



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 338/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2018, PUBLICADO EM 23 DE ABRIL DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVENS GIDEÕES, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOlhIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0005621-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVENS GIDEÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.457.215/0002-42, com sede na Linha São João, nº. 1245, FARROUPILHA/RS, CEP.: 95.180-000, tel.: (51) 99540-2265 / (51) 99828-9527, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº. 3054472455 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 578.840.050-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 130/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE, na ementa do Contrato nº. 130/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES (...)", de acordo com o contido na Informação nº. 217 - DAS/CESME, às folhas nº. 133, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0005621-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

RETIFICA-SE, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº. 130/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "(...) duração máxima de doze meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.", de acordo com o contido na Informação nº. 215 - DAS/CESME, às folhas nº. 217 - DAS/CESME, às folhas nº. 133, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0005621-0.

CLÁUSULA TERCEIRA

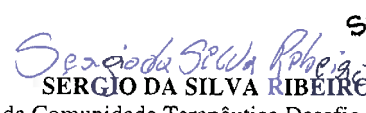
RETIFICA-SE, na Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato, do Contrato nº. 130/2018, a expressão "credenciamento", passando a constar o seguinte: "2.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.", de acordo com o contido na Informação nº. 217 - DAS/CESME, às folhas nº. 133, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0005621-0.

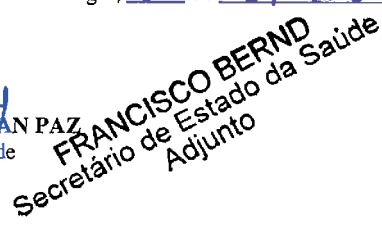
Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 25 de OUTUBRO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Comunidade Terapêutica Desafio Jovens Gideões


FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Protocolo: 2018000169374

T.A. Nº 424/2018 ao Contrato nº9912428917-171/2017-SES, Processo: nº 17/2000-0135849-4, celebrado em 23/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a EMPRESABRASILEIRADE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, de 24/10/2018 à 24/10/2019. RECURSO: 0006 / Projeto/Atividade (U.O 20.01): 2485; 6079; 6262; 6296; 6484; 6590 e 6591. Projeto/Atividade (U.O 20.95): 2509; 3262; 3265; 3275; 4381; 5620; 6193; 6254; 6273; 6275; 6276; 6277; 6283; 6287; 6292; 6537; 6727; 6728; 6729; 6750; 9048; 9068; 9069 e 9149. Elemento: 3.3.90.39.3929. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2018000169375

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0004240-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/020346

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente de Parobe, CNPJ: 88.373.121/0001-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 400/2018 ao Contrato nº 122/2018, Processo: nº 18/2000-0004240-5, celebrado em 25/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 16 de março de 2019 até 16 de março de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima, Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº.2954 de 17/09/2018; Portaria MS nº.2991 de 18/09/2018. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 16/03/2018 até 16/03/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/122/2018. Número Empenho: 18004689872; 18004689879; 18004689890.

Protocolo: 2018000169376

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0200367-3

Termo Aditivo Nº 334 Contrato: 2018/020743

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Comunidade Terapeutica Senhor Jesus Centro de, CNPJ: 13.777.137/0001-07; OBJETO: Credenciamento de Serviços nas modalidades "Comunidade Terapêutica Adolescente Masculino e Adulto Masculino", para a disponibilização de até 22 (vinte e duas) vagas ao total, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 048/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000169377

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0005621-0

Termo Aditivo Nº 338 Contrato: 2018/020702

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes, CNPJ: 02.457.215/0002-42; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 338/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.